

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Maceió, 21 de janeiro de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009

PROCESSO Nº 06592-4.2008.001

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copa, limpeza e conservação.

Prezados senhores,

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas empresas ROMALE COMPANY – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME e IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA, seguem abaixo as informações:

Questão nº 01 – “Os encargos Sociais deverão ter os percentuais de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDILIMP / AL que é de 84,83%, ou podemos apresentar percentuais inferiores desde que de acordo com a Legislação Vigente?”

Resposta – Os encargos sociais aplicados na planilha devem refletir os custos reais à luz da legislação trabalhista e previdenciária vigente. A convenção coletiva não tem condão de definir os encargos sociais.

Questão nº 02 - “Em relação aos **Encargos Sociais** devemos cotar obrigatoriamente os da Convenção Coletiva – **84,83%**? Em caso negativo qual o percentual mínimo?”

Resposta nº 02 – Considerar a resposta da questão nº 01.

Questão nº 03 - “No que se refere a **DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO**, existe um percentual mínimo aceitável sob pena de desclassificação?”

Resposta nº 03 – A planilha de custos deve refletir a legislação tributária pertinente ao regime ao qual a empresa está sujeita.

Questão nº 04 - “Em relação ao item **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** existe um valor mínimo aceitável sob pena de desclassificação?”

Resposta nº 04 – A planilha deve admitir o custo real da empresa.

Questão nº 05 - “Existe um percentual mínimo aceitável na cotação da reserva técnica sob pena de desclassificação?”

Resposta nº 05 – Não.

Questão nº 06 - “No que se refere ao item MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIP./EPI's, existe um valor mínimo aceitável sob pena de desclassificação?”

Resposta nº 06 – Não.

Questão nº 07 - “Segundo o que diz o item 23.2, fica facultativo a vistoria, caso a empresa queira fazer a vistoria, qual o prazo Máximo para a mesma?”

Resposta nº 07 – Cabe a licitante determinar o prazo de vistoria.

Questão nº 08 - “Para o preenchimento da planilha Resumo, devemos cotar o valor da proposta de serventes e encarregados, pela área ou pelo quantitativo? Na segunda opção qual o quantitativo de encarregado?”

Resposta nº 08 – Considerar a resposta da questão nº 05 do esclarecimento datado em 15/01/2009.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira